



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 001/2015
PROCESSO N° 23107.013437/2015-13

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, entidade pública criada pela Lei n.º 6.025, de 5 de abril de 1974, com sede no Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre, através de sua Comissão Permanente de Licitação - doravante denominada simplesmente de CPL, constituída pela Portaria N° 1.934, de 11 de agosto de 2015 da Universidade Federal do Acre, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, a abertura de licitação, pela modalidade RDC - Regime Diferenciado de Contratação, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, o regime de contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO tendo como modo de disputa o modo ABERTO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se o procedimento as disposições legais da Lei 12.462/2011, do Decreto n° 7.581/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993. A data, horário e local da realização da licitação encontram-se indicada neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a execução das obras de Construção de Infraestrutura e Complementos da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Rio Branco, com material incluso, conforme Edital e Anexos.

1.2. Os serviços serão executados em propriedade da Universidade em Rio Branco, conforme este Edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

1.3. Os projetos completos, incluindo os arquivos contendo as plantas (desenhos), referentes ao objeto deste RDC Eletrônico estarão à disposição das empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação, na BR 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco - AC. As licitantes deverão trazer algum tipo de mídia removível, no qual serão gravados os arquivos acima referidos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154044/15261

Fonte: 118

Programa de Trabalho: 27811203520YA0001

Elemento de Despesa: 44.90.51

3. DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1. A sessão pública do RDC, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 04 de dezembro de 2015

HORÁRIO: 11h00min

UASG: 154044

3.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, e pelo Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011;
- 4.2. Fundamento legal: § 3º do Art. 1º, da Lei Nº 12.462 de 2011;
- 4.3. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICO;
- 4.4. Modo de Disputa: ABERTO;
- 4.5. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;
- 4.6. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;
- 4.7. Orçamento: SIGILOSO.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser solicitados à COMISSÃO, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via e-mail pregao@ufac.br ou licitacao.ufac@gmail.com. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados.

5.1.1. As respostas de Impugnação interposta serão recebidas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para ter sua aceitação válida.

5.1.2. Os interessados deverão, sempre que possível, consultar o sistema COMPRASNET para verificar a existência de mensagens / esclarecimentos / avisos do Presidente da Comissão, não sendo responsabilidade da UFAC a alegação de desconhecimento em virtude do não acompanhamento das publicações.

5.2. A IMPUGNAÇÃO do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: pregao@ufac.br ou licitacao.ufac@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

5.2.1. A IMPUGNAÇÃO feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

5.2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização da licitação, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso. Essa comunicação será recebida apenas como mera informação.

5.2.3. Aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, será denunciado pelo crime tipificado no art. 93 da Lei 8.666/1993.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".

- 6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.3. Na forma do Art. 51 do Decreto 7.581 de 2011 será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio observando-se os normativos pertinentes.
- 6.4. No que tange às pessoas jurídicas organizadas em consórcio deve ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.5. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- 6.6. Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 6.7. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
 - 6.7.1. Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - 6.7.2. Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e
 - 6.7.3. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 6.8. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- 6.9. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- 6.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório até sua aceitação definitiva;
- 6.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Fundação Universidade Federal do Acre;
- 6.13. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- 6.14. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, registrado no CREA ou Conselho Profissional Competente, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.15. Não poderão participar desta Licitação:

- 6.15.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.15.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.15.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.15.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.15.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.15.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.15.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.15.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 3º do Decreto 7.581/2011 cc Art. 36º e 37º da Lei nº 12.462/2011.
- 6.15.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 6.15.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "RDC", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao RDC na forma eletrônica.
- 7.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Universidade Federal do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Universidade Federal do Acre - UFAC, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.2. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais documentos exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasgovernamentais.gov.br na opção "Acesso Identificado".
- 8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5. Caberá ao prestador de serviço, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, os licitantes deverão encaminhar a proposta com descrição detalhada e o preço ofertado exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
- 9.2. A proposta deverá conter:
- 9.2.1. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, considerando o modelo de Planilha Orçamentária de Preços Anexo III - A.
- 9.2.2. Composição de preços unitários (detalhada), conforme modelo Anexo IV a este Edital;
- 9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 9.2.3. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do Anexo III - C ao Edital;
- 9.2.3.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.2.3.2. O valor de BDI constante na planilha de Referência trata-se apenas de uma estimativa realizada pela Administração. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.
- 9.2.3.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.2.4. Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.

9.2.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.6. Arquivo digital com a planilha orçamentária no programa Microsoft Excel ou programa similar com as mesmas funcionalidades.

Nota explicativa: Trata-se de determinação da Súmula TCU nº 258.

9.2.7. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo III - B ao Edital;

9.2.7.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.7.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo III - B do Edital deverá ser utilizado como base para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pelo licitante.

9.2.7.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de entrega do projeto proposto pelo licitante e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

9.2.7.4. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige fases efetivamente concluídas, o licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-Financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.2.8. Na planilha orçamentária, os algarismos de preços unitários deverão ser arredondados para 02 (duas) casas decimais, sendo que aqueles que sejam produto de multiplicação também deverão ser arredondados para duas casas, utilizando-se a função "ARRED" Microsoft Excel, ou função similar do programa específico.

9.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. Ocorrendo discrepância nos valores constantes nas propostas de preços, a comissão procederá ao ajuste nos preços, prevalecendo sempre os primeiros nos seguintes casos:

9.4.1.1. de preços unitários em relação ao valor global;

9.4.1.2. de preços da planilha de preços em relação ao cronograma físico-financeiro;

9.4.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. Em razão das alterações promovidas pela Lei 13.161, de 31/08/2015 à Lei 12.546/2011, majorando a contribuição sobre a receita bruta das empresas da construção civil, de 2% para 4,5%,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



caso essa majoração tenha repercussão considerável nos preços contratados, estes poderão ser revistos nos termos do art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

9.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.10. Se admitido pelo sistema de licitações COMPRASNET, até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

9.11. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFAC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos, exceto a coluna indicativa do código SINAPI que não deverá constar da proposta apresentada.

9.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

10.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior ao limite estabelecido, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

10.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

10.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.3.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Presidente da COMISSÃO até a data e horário marcados para abertura da sessão.

10.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.5. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do RDC eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

11.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema de licitações COMPRASNET, o Presidente da COMISSÃO abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

11.1.1. Abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

11.2. A comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. O Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.10. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.12. O Presidente da COMISSÃO poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.12.1. Realizada a diligência, o Presidente notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.13. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da Comissão, que informará, com 05 (cinco) minutos de antecedência, o horário previsto.

11.14. Decorrido o prazo fixado, o Presidente encerrará a fase de lances.

11.15. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.15.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

11.15.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

11.16. Se ocorrer a desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. No caso da desconexão do Presidente persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.18. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance de empresa que não se enquadre como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurada a essas últimas à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte.

11.18.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18.2. O sistema de licitações ou o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

11.18.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

11.19. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

11.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

11.20.1. Ao critério de empate (10%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação.

11.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

11.23. O disposto nos subitens precedentes somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11.24. Se depois de realizado o procedimento previsto nos subitens 10.18 a 10.23 restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.24.1. Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

11.24.2. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

11.24.3. Sorteio.

11.25. Caso a regra prevista acima não solucione o empate, será dada preferência:

11.25.1. Sucessivamente, aos serviços:

11.25.1.1. Produzidos no País;

11.25.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.25.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.26. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos subitens 10.25.1.1 e 10.25.1.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Após o encerramento da etapa de lances, o Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.29.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.30. O licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

11.31. Será desclassificada a proposta final que:

11.31.1. Contenha vícios insanáveis;

11.31.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo instrumento convocatório e seus anexos;

11.31.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração com base nos parâmetros previstos no §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da lei n. 12.462, de 2011.

11.31.3.1. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

11.31.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.31.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.31.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,

11.31.4.1.2. Valor orçado pela Administração.

11.31.4.2. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

11.31.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 10.31.4.2., o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

11.31.4.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.32. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

11.33. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem 11.31.3.1.

11.34. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

11.35. O Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fundação Universidade Federal do Acre para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.36. Se a proposta não for aceitável, o Presidente examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.37. No julgamento das propostas, o presidente, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica dos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate fixadas neste edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

12.2.2. O direito de preferência previsto neste edital deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

12.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos estabelecidos neste edital;

12.2.4. Finalizado o procedimento de verificação do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista nos subitens 11.27 e 11.28;

12.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.3. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. De acordo com *caput* do art. 46, do decreto 7.581/2011, apenas a licitante detentora da proposta vantajosa, obtido após a fase de lances, deverá encaminhar os documentos citados no item 13 do edital.

13.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.2.1. Habilitação Jurídica;

13.2.2. Qualificação econômico-financeira;

13.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.2.4. Qualificação técnica e
- 13.2.5. Documentação complementar.

13.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 13.3.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 13.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 13.4.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 13.4.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- 13.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.4. A comprovação exigida no subitem anterior deverá ser feita da seguinte forma:

13.4.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

13.4.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

13.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1
SG= Solvência Geral - superior a 1
LC= Liquidez Corrente - superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

13.4.6. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

13.4.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

13.5.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

13.5.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.5.4.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

13.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

13.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

13.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

13.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

13.9.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir.

13.9.1.2.1. Construção de base em concreto armado para pista Oficial de atletismo, com 8 (oito) raias de 400 (quatrocentos) metros e área total mínima de 5.000 (cinco mil) m² com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.

13.9.1.2.2. Execução de iluminação para campo de futebol oficial ou pista de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.

13.9.1.2.3. Construção de campo oficial de futebol em grama natural com execução de topsoil e sistema de drenagem, sistema de irrigação automatizada.

13.9.1.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado.

13.9.1.3.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação serviços em que conste o profissional como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.9.1.3.2. A Comprovação do vínculo da empresa licitante com os responsáveis técnicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1.3.2.1. **Sócio:** contrato social, devidamente registrado junto ao órgão competente e sua última alteração;

13.9.1.3.2.2. **Diretor:** contrato social ou estatuto social, em se tratando de firma individual ou limitada, ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.9.1.3.2.3. **Empregado:** Contrato de Trabalho ou qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

13.9.1.3.2.4. **Responsável Técnico:** Certidão de Registro de Pessoa jurídica no CREA da sede ou filial da empresa licitante onde consta o registro do profissional com RT.

13.9.1.3.2.5. **Profissional Contratado:** Contrato de prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida e vigência compreendida no prazo de vigência do contrato de execução da obra.

13.9.1.4. Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica de nível superior: para a execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação que deverá ser composta, no mínimo de 01(um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista.

13.9.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessariamente acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que o originou, em nome de profissional (is) de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

13.9.1.5.1. Construção de base em concreto armado para pista Oficial de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.

13.9.1.5.2. Execução de iluminação para campo de futebol oficial e pista de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.

13.9.1.5.3. Construção de campo oficial de futebol em grama natural com execução de topsoil e sistema de drenagem, sistema de irrigação automatizada.

13.9.1.6. Não serão aceitos atestado(s) referentes à subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.

13.9.1.7. Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

13.9.1.8. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessária à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela UFAC por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

13.9.1.9. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela UFAC.

13.10. Documentação complementar:

13.10.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

13.10.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 14 da Lei nº 12.462, de 2011).

13.10.3. Planilha com a indicação dos itens relevantes exigido no edital, conforme modelo Anexo XII do edital;

13.10.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico;

13.10.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 11h:00 e das 14h:00 às 17h:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (68) 3901-2503.

13.10.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

13.10.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.10.4.4. A licitante poderá se abster da realização da vistoria, desde que apresente a Declaração de desistência de visita técnica, conforme sugere o modelo do Anexo XIV.

13.10.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

13.10.5.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

13.10.5.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

13.10.5.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;

13.10.5.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

13.11. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO no sistema eletrônico, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

13.12. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 13.13. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 13.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 13.15. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 13.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 13.16.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 13.16.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 13.16.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.16.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Fundação Universidade Federal do Acre.
- 13.17. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, comissão de licitação verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 14.1.1. SICAF;
- 14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seus sócios (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 14.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da COMISSÃO reputará o licitante inabilitado.
- 14.4. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da COMISSÃO poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 14.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



14.6. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a comissão de licitação solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

14.7. No julgamento da habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão procederá na forma prevista no item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

14.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via sistema eletrônico em campo próprio para envio de anexo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Presidente.

15.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos eletronicamente deverão ser encaminhados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Presidente da COMISSÃO, à Universidade Federal do Acre, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RDC ELETRÔNICO Nº 0x/2015 – UFAC

OBJETO DO RDC:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE:

NOTA: Este envelope contém() folhas de documentos, incluindo o índice

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

16. DOS RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

16.2. Declarado o vencedor, o Presidente abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos consecutivos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

16.5. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pela Comissão, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Universidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos acima, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 16.7. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Universidade Federal do Acre.
- 16.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), via sistema, terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Competente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 16.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.10. 14.8 Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.
- 16.11. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.
- 16.11.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 16.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 16.13. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando o Presidente autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.14. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 17.2. Exaurida a negociação prevista nos subitens 10.27 e 10.28, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:
- 17.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 17.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 17.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 17.2.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 17.3. As normas referentes à anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.
- 17.4. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 53 a 57 da Lei 12.462/2011, no que couber.
- 17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.6. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

17.7. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

17.7.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto 7.581/2011; ou

17.7.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

17.8. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7.2, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.10. Previamente à formalização da contratação, a Fundação Universidade Federal do Acre realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.11. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Fundação Universidade Federal do Acre poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

17.12. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

18. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do ANEXO II deste Edital, celebrado entre a Universidade Federal do Acre (UFAC), e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e das demais normas pertinentes.

18.2. A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea "b" do subitem 22.1.2.

18.3. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a UFAC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o respectivo lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 22.1.2 "b".

18.4. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666/93.

18.5. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, no DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



texto do extrato a ser **publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

18.6. Antes da celebração do instrumento de contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF será verificada pela Administração, por meio de consulta “on-line” ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18.7. No caso da licitante apresentar irregularidade no seu cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a assinatura do contrato PODERÁ ficar suspensa até a devida regularização por parte da licitante, observando-se o prazo para aplicação de multas pertinentes, ou a UFAC poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

18.8. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

18.9. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

18.10. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.11. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

18.12. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei no 8.666, de 1993.

18.13. Na situação prevista no subitem 17.5, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações para fins de verificação da observância do § 6º, incisos I e IV, da Lei 12.465/2011; e

18.14. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no § 6º, incisos I e IV, da Lei 12.465/2011, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (**cento oitenta**) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento oitenta)** dias corridos conforme cronograma e terá início a partir da data de assinatura do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, optando por uma das seguintes modalidades:

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

20.1.2. Seguro-garantia; ou

20.1.3. Fiança bancária.

20.1.4. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

20.1.5. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

20.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº XXXX, conta nº XXXX, operação 010, mediante abertura de conta em nome da própria empresa e vinculada a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, RDC Nº 001/2015, CNPJ **04.071.106/0001-37**.

Nota explicativa: A obrigatoriedade de depósito na Caixa Econômica Federal decorre do artigo 1º, IV, do Decreto-lei nº 1.737, de 1979.

20.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

20.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

20.9. **O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.**

20.10. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

21.1. O contratado obriga-se a:

21.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

21.1.2. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

21.1.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

21.1.4. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

21.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

21.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

21.1.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

21.1.8. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto;

21.1.9. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

21.1.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

21.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.1.12. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

21.1.13. Instalar placa com identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação vigente.

21.1.14. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

21.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

21.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 21.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 21.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 21.1.20. Submeter à fiscalização da Universidade Federal do Acre as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 21.1.21. Entregar o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 21.1.22. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a contratada deverá atender aos chamados da Universidade Federal do Acre no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contato da comunicação oficial.
- 21.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 21.1.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 21.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 21.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 21.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 21.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 21.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 21.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 21.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;
- 21.1.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.1.33. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.34. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 21.1.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 21.1.36. Quanto às indicações de marcas dos materiais e elementos a serem utilizados, deve ser considerado como equivalente ou similar o material ou elemento que por analogia total ou equivalência, apresentar idêntico desempenho da função técnica e que apresentem as mesmas características exigidas nas especificações técnicas em anexo a este edital. Caberá à licitante, por meio de laudos técnicos, testes, exames ou certificados de órgãos competentes, comprovar a equivalência.
- 21.1.37. A critério de acompanhamento da execução da obra, a contratada deverá apresentar à fiscalização da UFAC, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.
- 21.1.38. A contratada fica obrigada a apresentar, quando da conclusão dos serviços, o "as built", com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela fiscalização, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O "as built" deverá ser entregue em CD com os arquivos em formato DWG AutoCAD.
- 21.1.39. A contratada deverá executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da UFAC.
- 21.1.40. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais normas pertinentes.
- 21.1.41. **Instalar medidor de energia elétrica no canteiro de obras e toda energia utilizada deverá obrigatoriamente passar por este medidor e o consumo de energia deverá ser pago a concessionária ELETROBRÁS ou a UFAC, caso seja necessário utilizar a energia do próprio campus, nesta última hipótese os valores dos kW's serão de acordo com a tabela da concessionária ELETROBRÁS, devendo o recolhimento ser feito através de GRU.**
- 21.1.42. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias.
- 21.1.43. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Universidade Federal do Acre.
- 21.1.44. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados.
- 21.1.45. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 21.1.46. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 21.1.47. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 22.1. A Fundação Universidade Federal do Acre obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 22.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 22.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 22.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 22.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 22.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 22.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

23.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

23.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

23.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

23.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23.5. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

23.5.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Projeto básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;

23.5.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;

23.5.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 23.5.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 23.5.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 23.5.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 23.5.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 23.5.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 23.5.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- 23.5.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 23.6. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 23.7. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 23.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 23.9. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
- 23.10. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 23.11. Na hipótese de divergência entre as plantas e as especificações técnicas da obra, prevalecerá o constante nas especificações técnicas.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 24.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

24.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

24.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

24.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

24.4. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25. DA GARANTIA DO SERVIÇO

25.1. O serviço de engenharia deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de (a) até 30 dias; ou, b) até 05 dias úteis, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

26.2. A remuneração do contrato se dará conforme os serviços efetivamente realizados para execução plena do objeto.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

26.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

26.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sua totalidade.

26.3.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

26.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

26.3.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

26.3.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

26.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

26.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

26.3.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

26.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

26.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

26.4.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

26.4.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

26.4.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

26.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

26.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

26.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 26.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 26.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 26.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

27. DAS SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;
- 27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 27.2.2. multa moratória de até 1,5% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 27.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 27.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 27.2.3. multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 27.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 27.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 27.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 27.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 27.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 27.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 27.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 27.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 28.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



aquelas previstas no instrumento de Contrato Anexo II deste edital.

29. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 29.1. No que couber, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 29.1.1. Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço contratado pela Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, a contratada, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratada deve observar, rigorosamente, todas as exigências vigentes na legislação federal, estadual e municipal, referentes à preservação do meio ambiente.
- 29.1.2. Para efeitos de conceitos definimos meio ambiente a circunvizinhança em que a Universidade opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.
- 29.1.3. Os aspectos da legislação destacados neste documento são os de maior relevância, o que não significa que os demais possam ser ignorados.
- 29.1.4. Em caso de legislação municipal específica, consultar a prefeitura do município em que o serviço será executado.
- 29.1.5. Procurar utilizar materiais cujas embalagens devam ser elaborada com material reciclável, evitando embalagens produzidas em poliestireno expandido, popularmente conhecido como "isopor".
- 29.1.6. A contratada que exercer serviços ou atividades que exijam licenciamento ambiental, obrigatoriamente, deverá enviar cópia das respectivas licenças obtidas à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC. Os serviços/atividades somente poderão ser executados dentro do prazo de vigência estabelecido nas respectivas licenças ambientais.
- 29.1.7. A contratada ao identificar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente, provocada por suas atividades e/ou por equipamentos de propriedade da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC sobre os quais tenha influência, deverá comunicá-la imediatamente à área gestora do contrato.
- 29.1.8. Caso essa agressão tenha sido provocada pela contratada ou por serviços mal elaborados por ela, fica esta sendo responsável pelas medidas de contingência, mitigadora, compensatória e, se for o caso, pagamento das multas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.
- 29.1.9. A contrata deverá manter em seus registros e encaminhar à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, caso seja solicitado uma cópia dos comprovantes de destinação final adequada dos resíduos.
- 29.1.10. Os veículos que possuam equipamentos hidráulicos deverão portar o material necessário ao atendimento em caso de rompimento do hidráulico com vazamento de óleo (serragem, pá, saco plástico etc.);
- 29.1.11. Derramamentos de óleo em qualquer lugar, oriundos de equipamentos da contratada ou de propriedade da Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC sob responsabilidade da contratada, deverão ser tratados adequadamente, recolhendo-se o material vazado e o solo contaminado, para posterior destinação dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente e sem ônus à Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC.
- 29.1.12. Caso haja a necessidade de utilização de motosserras na execução de serviços/atividades a empresa deverá estar em dia com o pagamento das licenças de porte e uso dos equipamentos junto ao IBAMA (Guia de Recolhimento da União - GRU) responsabilizando-se pela renovação destas antes do vencimento.
- 29.1.13. A contratada quando fizer uso de materiais que gerem resíduos deverá armazenar adequadamente esses resíduos de forma que não permita a contaminação do meio ambiente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 29.1.14. Não é permitida a queima de qualquer material a céu aberto, como por exemplo, madeiras, óleos, restos vegetais, papéis e outros, exceto para treinamento de combate a incêndios, desde que devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente.
- 29.1.15. A contratada que utilizar solvente e/ou outros produtos químicos, deverá tomar as precauções necessárias quanto à prevenção da poluição, se responsabilizando pela destinação final adequada dos produtos.
- 29.1.16. A contratada que utilizar estopas e/ou panos para limpeza de óleos e graxas em equipamentos ou outros, deverá dar destinação final adequada a esses materiais contaminados em empresas devidamente licenciadas.
- 29.1.17. A contratada que fornecer alimentos no campo a seus funcionários em recipientes do tipo "marmitex", deverá recolher todos os resíduos de embalagens após as refeições e destiná-los adequadamente, podendo encaminha-los para a coleta pública de lixo do município mais próximo.
- 29.1.18. A contratada que armazenar equipamentos que contenham óleo deverá se responsabilizar pela proteção ao meio ambiente.
- 29.1.19. Em caso de equipamentos com vazamento, estes deverão ser mantidos ao abrigo da chuva sobre bandejas ou similar, a fim de evitar a contaminação do solo e da água. O óleo que vier a vazar no piso ou solo deverá ser recolhido com serragem ou outro material absorvente, para posterior destinação final a cargo da contratada, conforme legislação ambiental vigente (resíduo classe I).
- 29.1.20. A contratada que realizar a substituição de lâmpadas deverá armazenar as lâmpadas substituídas em local coberto e em caixas de papelão identificadas.
- 29.1.21. As lâmpadas quebradas (casquilhos) deverão ser armazenadas em bombonas plásticas identificadas ou tambores metálicos revestidos, ambos com tampa e/ou em local coberto.
- 29.2. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 29.2.1. Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 29.2.2. Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 29.2.3. Florestas plantadas; e
 - 29.2.4. Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 29.3. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 29.4. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 29.5. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.6. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exija a emissão de tal licença obrigatória;

29.7. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

29.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

29.9. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

29.10. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

29.10.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

29.10.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

29.10.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

29.10.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

29.11. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

29.12. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

29.13. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



29.14. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

29.15. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

29.16. No que cabível, cumprir as disposições albergadas no Art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

31. DOS PREÇOS

31.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

31.1.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

31.1.1.1. O índice de reajuste será o fornecido pela tabela de custo nacional da construção civil e obras públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

31.2. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

31.2.1. O direito ao reajuste deve ser oportunamente pleiteado pela contratada, sob pena de ocorrência do instituto da preclusão lógica ao seu direito.

31.2.2. A preclusão lógica se opera a cada ato praticado pela empresa incompatível com o efetivo exercício de seu direito

31.2.3. Cabe à contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

31.3. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 33.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 33.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DO FORO

- 34.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DO SEGURO

- 35.1. A CONTRATADA deverá fazer com companhia idônea e apresentar à Universidade Federal do Acre, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contato da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.
- 35.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 35.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 36.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 36.3. É facultada ao Presidente da COMISSÃO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 36.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 36.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Fundação Universidade Federal do Acre.
- 36.6. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional das normas legais vigentes e do inteiro teor expresso no presente Edital.
- 36.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
- 36.8. Fica entendido que os projetos, as planilhas de serviços e especificações e toda a documentação da Licitação, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será válido.
- 36.9. Nos termos do Artigo 48, e sem prejuízo do estabelecimento no art. 109 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste RDC Eletrônico poderá ensejar a desclassificação.

37. DOS ANEXOS

- 37.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 37.1.1. Anexo I – Projeto Básico;
 - 37.1.2. Anexo II - Minuta de contrato;
 - 37.1.3. Anexo III - A - Modelo de Planilha Orçamentária;
 - 37.1.4. Anexo III - B - Modelo de Cronograma Físico Financeiro Detalhado;
 - 37.1.5. Anexo III - C - Modelo de Composição do B.D.I.;
 - 37.1.6. Anexo IV - Modelo de composição detalhada de custos unitários;
 - 37.1.7. Anexo V - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - 37.1.8. Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;
 - 37.1.9. Anexo VII - Modelo de carta de apresentação de proposta de preços;
 - 37.1.10. Anexo VIII - Modelo dados bancários;
 - 37.1.11. Anexo IX - Arquivo digital;
 - 37.1.12. Anexo X - Modelo de declaração de ME/EPP;
 - 37.1.13. Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 37.1.14. Anexo XII - Modelo de planilha com indicação de itens relevantes exigidos no edital;
 - 37.1.15. Anexo XIII - Modelo Declaração de Vistoria;
 - 37.1.16. Anexo XIV – Modelo de Declaração de Desistência de Visita Técnica.

Rio Branco, 11 de novembro de 2015

Wanderley Araújo de Castro Júnior
Presidente da Comissão de Licitação/UFAC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Everton Fidelis da Silva
Secretário

Jânio da Cunha Bastos
Membro

Fernando da Silva Souza
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

1 OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo orientar o processo licitatório para seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação, para construção da **Pista de Atletismo da Universidade Federal do Acre**, no Campus do município de Rio Branco.

2 JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal do Acre tem sido sede de pesquisas em Esporte de Alto Rendimento em algumas modalidades esportivas, no entanto, com a ausência de uma pista oficial para as modalidades atléticas, modalidade essa que é base de outros esportes, faz-se necessária a construção de uma pista de atletismo para que essa demanda seja contemplada. Buscando parceria com o Ministério do Esporte através da Secretaria Nacional de Alto Rendimento, o Centro de Ciências da Saúde e Desporto, através dos cursos de licenciatura e bacharelado em Educação Física da UFAC já possui laboratórios recém-criados de fisiologia do exercício e biomecânica, os quais poderão contribuir para que outros estudos associados à pista de atletismo possam ser realizados.

Destacam-se os testes de esforço físico, capacidade aeróbica, VO2 MAX, teste de composição corporal, flexibilidade, dentre outros, realizados nos laboratórios com atletas de equipes profissionais, tais quais: Rio Branco Futebol Clube, Atlético Acreano Esporte Clube e atletas universitários de modalidades amadoras individuais, como atletismo e natação.

A construção da primeira pista olímpica do Estado do Acre com certeza ampliará e consolidará o desenvolvimento do atletismo de alto rendimento com qualidade necessária para formarmos atletas de elite, melhorando a desempenho do Acre em competições regionais e nacionais, nos âmbitos profissionais e universitários além de contribuir para o surgimento de novos talentos esportivos. Contemplará também a demanda dos alunos das disciplinas de Educação Física, bem como da comunidade acreana do atletismo que necessita de um espaço como o aqui citado para seus treinamentos.

Nos últimos anos, o Acre tem perdido diversos atletas que se destacam no cenário regional, nacional e internacional. As atividades e a consequente representatividade destes atletas não prospera mais, pelo Acre, porque falta no Estado um centro de excelência, com estrutura de qualidade e a lotação de profissionais qualificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Com uma estrutura dentro do Campus Universitário, será ainda mais maciça a presença de profissionais especialistas em áreas essenciais dentro do atletismo, principalmente porque esta é uma modalidade base, aliás: lançar, pular e correr são práticas mínimas de qualquer modalidade esportiva.

Para diminuir a evasão de atletas com altíssimo potencial, importante é que se implante no Acre espaços que proporcionem maiores e melhores condições de profissionalização e treinamento aos acadêmicos/atletas que poderão utilizar o espaço. Levando em conta o número de atletas-potenciais que já abandonaram o Acre por falta de incentivo financeiro e condições estruturais, é, obviamente, de suma importância, que se instale uma pista oficial de atletismo no campus universitário da UFAC.

3 SERVIÇOS A EXECUTAR

Trata-se da construção de uma pista de atletismo (o piso sintético da pista será colocado, futuramente, pela UFAC e não faz parte do escopo da obra). A pista com oito raias, pista de 400 metros, nas dimensões e características recomendadas pela Confederação Brasileira de Atletismo.

A pista será construída com oito raias, tendo uma pista de 100 metros, duas pistas de salto com vara, duas pistas de salto triplo e extensão, duas bases para lançamento de peso, duas pistas para lançamento de dardo e duas pistas para salto em altura.

As obras consistirão de:

- a. Elaboração de projeto executivo;
- b. Execução de sondagem à percussão;
- c. Limpeza do terreno;
- d. Remoção das árvores existentes;
- e. Retirada da camada de terra vegetal;
- f. Retirada e transporte do material para bota-fora;
- g. Corte do terreno para construção da estrutura de concreto armado da pista de atletismo e seus complementos;
- h. Nivelamento do terreno para atender as cotas de projeto;
- i. Construção de borda externa em meio fio (guia) de concreto vibrado em torno das pistas e dos complementos;
- j. Construção de calha interna de concreto armado com grelha de pvc;
- k. Colocação de lona plástica sobre as bases e bordas de concreto armado da pista e dos complementos, para evitar a percolação de água;
- l. Construção de sub-base em pó de pedra/bica corrida;
- m. Construção de base de concreto com espessura de 0,10 metros na pista de atletismo e seus complementos para aplicação do piso sintético;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- n. Construção de sistema de drenagem do campo de grama, no interior da pista, de acordo com o projeto executivo, consistindo de abertura de cavas, lançamento de base de brita, lançamento de tubo de drenagem, lançamento de manta geotextil, colocação de brita e fechamento da cava;
- o. Construção de sistema de irrigação do campo de grama, no interior da pista, de acordo com o projeto executivo, consistindo de abertura e fechamento de cavas, lançamento de tubulação e instalação de equipamentos;
- p. Instalação de tubulações de passagem sob a pista para interligação de equipamentos eletrônicos;
- q. Instalação de iluminação pública para a pista de atletismo e seus complementos e para o campo de grama no interior da pista;
- r. Instalação elétrica para alimentação da casa de bombas da rede de irrigação;
- s. Instalação de equipamentos necessários para a prática de atletismo, tais como caixa de encaixe, tábua de impulsão, círculos e bases para arremesso, gaiola de proteção para arremesso de disco e martelo e construção de fosso em concreto (corrida de obstáculos); e
- t. Construção de alambrado metálico em torno da pista com altura de 1,70 m sobre cinta de concreto armado de 0,40 m de altura, totalizando 2,10 m de altura;

4 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo previsto para a realização dos serviços especificados neste Projeto Básico é de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir do décimo dia útil após a assinatura do contrato.
- 4.2 O licitante deverá apresentar seu próprio cronograma, respeitando o equilíbrio financeiro das medições e o prazo máximo de 180 dias corridos, para conclusão dos serviços.
- 4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 A Contratada deverá executar o objeto da contratação da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado na época do certame licitatório.

5 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1 A estimativa de preço SIGILOSO.
 - a. Este percentual de BDI é apenas uma estimativa realizada pela Contratante. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos específicos, de modo a demonstrar analiticamente qual valor utilizado na formação do preço total da sua proposta.

6 HABILITAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.1** A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
 - b.** Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir.
 - 13.9.1.2.4. Construção de base em concreto armado para pista Oficial de atletismo, com 8 (oito) raias de 400 (quatrocentos) metros e área total mínima de 5.000 (cinco mil) m² com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.
 - 13.9.1.2.5. Execução de iluminação para campo de futebol oficial ou pista de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.
 - 13.9.1.2.6. Construção de campo oficial de futebol em grama natural com execução de topsoil e sistema de drenagem, sistema de irrigação automatizada.
 - c.** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detentores de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado.
 - 13.9.1.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação serviços em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - d.** Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica de nível superior: para a execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação que deverá ser composta, no mínimo de 01(um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessariamente acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que o originou, em nome de profissional (is) de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

- 13.9.1.5.4. Construção de base em concreto armado para pista Oficial de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.
- 13.9.1.5.5. Execução de iluminação para campo de futebol oficial e pista de atletismo com certificação pela International Association of Athletics Federations (IAAF) como classe 2 ou acima.
- 13.9.1.5.6. Construção de campo oficial de futebol em grama natural com execução de topsoil e sistema de drenagem, sistema de irrigação automatizada.

- f. Não serão aceitos atestado(s) referentes à subcontratação se não acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena anuência e autorização.
- g. Declaração formal de disponibilidade com relação explícita: das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- h. As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessária à execução da obra e/ou serviço constantes dos projetos de engenharia e das planilhas orçamentárias estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela UFAC por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- i. O profissional indicado pela empresa licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela UFAC.

7 VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- 7.1. Com o objetivo de conhecer in loco as facilidades e dificuldades para a execução dos serviços, dentro das condições convenientes à Universidade é obrigatória, e indispensável, a VISITA TÉCNICA ao local da obra, antes da apresentação das propostas, pelas Empresas Concorrentes.
- 7.2. Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer licitante, com ênfase da vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, bem como, do local da obra, dos serviços a serem executados, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 7.3.** Aditivos somente serão aceitos e julgados procedentes, se realmente houver acréscimo de serviço, não considerado no processo licitatório, ou quando o somatório dos valores correspondentes às quantidades executadas for superior ao valor do Contrato, e com o respectivo endosso da FISCALIZAÇÃO.

8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1.** São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Projeto Básico, no Edital e seus Anexos:
- I.** Elaborar nos prazos, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato nas condições dos Anexos deste Projeto Básico;
 - II.** Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART/RRT, cópias, treinamentos etc.;
 - III.** Seguir as diretrizes técnicas da UFAC, ao qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
 - IV.** Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
 - V.** Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela UFAC;
 - VI.** Permitir à UFAC, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
 - VII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
 - VIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar à UFAC ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à UFAC o exercício do direito de regresso e eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - IX.** Responsabilizar-se pelas infrações ou demandas civis decorrentes do uso não autorizado de marcas, processos, tecnologias ou soluções protegidas por direito autoral, salvo quando originadas por documento fornecido pela UFAC;
 - X.** Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
 - XI.** Não utilizar a marca da UFAC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
 - XII.** Não se pronunciar em nome da UFAC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
 - XIII.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela UFAC fora dos serviços contratados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- XIV.** Dar ciência à UFAC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- XV.** Pagar seus empregados em dia e exibir à UFAC, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
- XVI.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- XVII.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- XVIII.** A eventual ausência ou omissão da fiscalização da UFAC não eximirá a Contratada das obrigações e responsabilidades previstas no contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da UFAC:

- I.** Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- II.** Fornecer a qualquer tempo informações e cópias de projetos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- III.** Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- IV.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- V.** Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos.

10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite **de 25% (vinte e cinco cento)** do valor inicialmente contratado, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei 8.666.

11 FORO

- 11.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Projeto Básico e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco, 10 de novembro de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Kelly Lynn Torres Polary Sousa
Engenheira Civil – CREA 10.054 D/AC
PREFCAM - UFAC

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC E A EMPRESA....., NOS TERMOS DO RDC NA FORMA ELETRÔNICA Nº. .../2015, PARA O FIM QUE O ESPECÍFICA.

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede na BR 364, KM 04, bairro Distrito Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representado pelo Magnífico Reitor MINORU MARTINS KINPARA, nomeado pelo Decreto de 05 de novembro de 2012, publicada em 05/11/2012, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.013437/2015-13, e o resultado final do RDC nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para construção da Pista de Atletismo da Universidade Federal do Acre, no campus Rio Branco, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do RDC nº xx/2015 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.2. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a entrega exclusivamente das etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC-M ou outro que vier a substituí-lo, afetada exclusivamente das etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada, vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154044/15261

Fonte: 118

Programa de Trabalho: 27811203520YA0001

Elemento de Despesa: 44.90.51

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.10 Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;

8.11 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos.

8.12 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.12.1 as built, elaborado pelo responsável por sua execução;

8.12.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.12.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.12.4. carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

8.12.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.12.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para apresentá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.22 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.23 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.28 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.29 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.30 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.31 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.32 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.33 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.37 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.38 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.39 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e
- 9.40 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 9.41 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.44 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.45 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.46 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.47 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.48 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.49 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.50 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.51 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.54 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.55 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.56 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.57 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.58 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.59 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a brange-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.60 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

9.61 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.62 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.63 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.4 multa moratória de até 0,3 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.5 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.7 multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.9 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.11 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.14 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.15 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.20 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.21 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.23 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 12.3 *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.*
- 12.4 *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*
- 12.5 *unitário.*
- 12.6 *A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*
- 12.7 *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado à CONTRATADA:
- 13.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até XX (...) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.6 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até XX (.....) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio Branco – Acre - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – Acre, de..... de 2015.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CPF:

CPF:

ANEXO III A
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant.
1.0		SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES		
1.1		TAXAS E EMOLUMENTOS DE LEI		
1.1.1	CONFEA	Anotação de Responsabilidade Técnica	unid	3,00
1.2		TAPUME		
1.2.1	74220/001	Tapume de proteção para área de construção da cisterna e de trechos de obra	m2	466,00
1.3		PLACA DA OBRA		
1.3.1	74209/001	Placa de Obras (2 unidades)	m2	7,50
1.4		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS: LUZ, FORÇA, ÁGUA E ESGOTO		
1.4.1		Instalações provisórias de água e esgoto		
1.4.1.1	00004491	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	m	25,00
1.4.1.2	00010717	TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 10 X 300CM	m	8,00
1.4.1.3	00012773	HIDROMETRO 3,0 M3/H DN 1/2" MONOJATO	Unidade	1,00
1.4.1.4	00011869	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	Unidade	1,00
1.4.1.5	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	m	120,00
1.4.1.6	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	m	3,00
1.4.1.7	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO com encargos complementares	hora	16,00
1.4.1.8	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00
1.4.1.9	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	16,00
1.4.1.10	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	hora	16,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4.2	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	unid	1,00
1.5				
1.5.1	73847/005	Container para vestiário e sanitário	locação/mês	6,00
1.5.2	73847/002	Container para Administração da Obra e Fiscalização	locação/mês	6,00
1.5.3	73847/002	Container para guarda de material	locação/mês	6,00
1.5.4	73847/002	Container para Refeitório	locação/mês	6,00
1.6		LOCAÇÃO DA OBRA		
1.6.1	74077/002	Locação da obra	m2	19.200,00
1.7		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		
1.7.1		Mobilização e desmobilização		
1.7.1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	240,00
1.7.1.2	00001133	CAMINHÃO BASCULANTE 5,0M3/11T DIESEL TIPO MERCEDES 142HP LK-1214 OU EQUIV (INCL MANUT/OPERACAO)	hora	120,00
1.8		SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO		
1.8.1		Equipamentos	conj.	40,00
1.8.2		Uniforme	conj.	40,00
1.8.3		PCMAT-Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Industria da Construção (NR 18 do MTE)		
1.8.3.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	20,00
1.8.3.2	88266	TÉCNICO com encargos complementares	hora	20,00
1.8.3.3	00011851	PAPEL SULFITE A4	folha	50,00
1.8.4		PCMSO-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional Norma Regulamentadora Número 7 (NR7) do MTE		
1.8.4.1	90779	MÉDICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	15,00
1.8.4.2	00011851	PAPEL SULFITE A4	folha	50,00
1.9		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.9.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.320,00
1.9.2	88266	Tecnico em segurança do trabalho	hora	1.320,00
1.9.3	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.320,00
1.9.4	90766	Almoxarife	hora	1.320,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.9.5	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.320,00
1.9.6		Telefone móvel	mês	6,00
1.9.7	00001160	Aluguel de veiculo administrativo com seguro	locação/hora	1.320,00
1.9.8	00004222	Combustível	litro	2.400,00
1.10		ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURA, ELETRICIDADE, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO		
1.10.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	220,00
1.10.2	90775	Desenhista com encargos complementares	hora	440,00
1.10.3	4266	Plotagem	m2	100,00
1.10.4	00011851	Papel A4	folha	450,00
1.11		ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO		
1.11.1		Acompanhamento do desenvolvimento da obra por equipe topográfica		
	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.320,00
1.11.1.1	00007247	TEODOLITO C/ PRECISAO +/- 6 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPE TIPO WILD T-1 OU EQUIV	hora	1.320,00
1.11.1.2	00007252	NIVEL OTICO C/ PRECISAO +/- 0,7MM TIPO WILD NA-2 OU EQUIV	hora	1.320,00
1.11.1.3	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	hora	1.320,00
1.12		LIMPEZA DA OBRA		
1.12.1	88316	Limpeza da obra	hora	360,00
1.13		COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)		
1.13.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	120,00
1.13.2	90775	Desenhista com encargos complementares	hora	120,00
1.14		REPROGRAFIA		
1.14.1	4266	Cópias de plantas e documentos	m2	100,00
1.15		TRÂNSITO E SEGURANÇA		
	73804/001	Isolamento e proteção com cerca de pvc com suportes removíveis	m2	700,00
2.0		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1	73871/004	Remoção de arvores	unid	6,00
	00003367	GUINDASTE AUTO-PROPELIDO, SOBRE PNEUS, C/ LANCA TELESCOPICA CAP * 15T * (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	hora	6,00
	00001133	CAMINHAO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE *5* M3 / *11* T, MOTOR DIESEL DE 142 HP (LOCACAO)	hora	8,00
	00010763	MOTO SERRA	hora	12,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	12,00
	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	12,00
3.0		INFRA ESTRUTURA E OBRAS DE APOIO		
3.1		RECONHECIMENTO DO SUBSOLO		
3.1.1		Sondagem à percussão		
3.1.1.1	72733	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	Unidade	1,00
3.1.1.2	74163/002	PERFURAÇÃO DE POÇO COM PERFURATRIZ A PERCUSSÃO	hora	16,00
3.2		TRABALHOS EM TERRA		
3.2.1		LIMPEZA DO TERRENO		
3.2.1.1	73822/002	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	19.200,00
3.2.2		CORTE E ATERRO		
3.2.2.1		Área gramada		
3.2.2.1.1	74151/001	Retirada do material existente, 20 centímetros de camada de terra e vegetação, colocando em um bota fora	m3	3.371,60
3.2.2.1.2	72887	Transporte para o bota fora	m3 x km	67.432,00
3.2.2.2		Pista de Atletismo		
3.2.2.2.1	74151/001	Corte e remoção de material para construção da pista de atletismo e complementos	m3	2.418,62
3.2.2.2.2	72887	Transporte para o bota fora	m3 x km	48.372,40
3.3		EXECUÇÃO DE SUB BASE		
3.3.1		Pista de Atletismo		
3.3.1.1	68053	Lona plástica com transpasse	m2	7.637,76
3.3.1.2	73817/001	Pó de pedra	m3	640,00
3.3.1.3	73710	Base de brita graduada nivelada	m3	832,00
3.4		DRENAGEM		
3.4.1		DRENAGEM DA ÁREA INTERNA DA PISTA (CAMPO DE FUTEBOL)		
3.4.1.1	73965/012	Escavações	m3	364,00
3.4.1.2	72920	Reaterro	m3	109,00
3.4.1.3	73902/001	Camada de brita drenante	m3	157,00
3.4.1.4	83670	Tubo de dreno corrugado, diâmetro de 75 mm	m	960,00
3.4.1.5	83651	Tubo de dreno corrugado, diâmetro de 100 mm	m	350,00
3.4.1.6	83675	Tubo de concreto armado, diâmetro de 200 mm	m	510,00
3.4.1.7	2668	Tubo terminal corrugado, diâmetro de 75 mm	m	45,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.4.1.8	0002607	Luva de emenda para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 65 mm	unid	4,00
3.4.1.9	00020162	Luva de emenda para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 100 mm	unid	6,00
3.4.1.10	00002664	Tampão para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 65 mm	unid	45,00
3.4.1.11	00002662	Tampão para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 100 mm	unid	1,00
3.4.1.12	3669	Derivação "Y" para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 65 mm	unid	45,00
3.4.1.13	3653	Derivação "Y" para tubo de dreno corrugado, diâmetro de 100 mm	unid	40,00
3.4.1.14	73881/003	Manta de Geotextil	m2	1.834,00
3.4.1.15	83667	Camada de areia	m3	118,00
3.4.2		DRENAGEM DA PISTA DE LANÇAMENTO DE DARDOS		
3.4.2.1	9868	Tubo de pvc soldável 20 mm	m	12,00
3.4.2.2	00001956	Curva de pvc soldável 25 mm	unid	2,00
3.4.3		DRENAGEM DA PISTA DE LANÇAMENTO DE PÊSO		
3.4.3.1	9868	Tubo de pvc soldável 20 mm	m	20,00
3.4.3.2	1956	Curva de pvc soldável 25 mm	unid	2,00
3.4.4		DRENAGEM DA GAIOLA DE LANÇAMENTO DE MARTELO		
3.4.4.1	9868	Tubo de pvc soldável 20 mm	m	8,00
3.4.4.2	1956	Curva de pvc soldável 25 mm	unid	1,00
3.4.5		DRENAGEM DA PISTA DE SALTO TRIPLA		
3.4.5.1	00009838	Tubo de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	m	20,00
3.4.5.2	0001932	Curva de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	unid	1,00
3.4.6		DRENAGEM DA PISTA DE SALTO EM EXTENSÃO		
3.4.6.1	73797/001	Registro de gaveta de metal de 25 mm	unid	1,00
3.4.6.2	9868	Tubo de pvc soldável 25 mm	m	20,00
3.4.6.3	00001956	Curva de pvc soldável 25 mm	unid	2,00
3.4.6.4	00009838	Tubo de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	m	20,00
3.4.6.5	0001932	Curva de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	unid	1,00
3.4.7		DRENAGEM DA PISTA DE SALTO COM VARA		
3.4.7.1	00009838	Tubo de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	m	30,00
3.4.7.2	0001932	Curva de pvc esgoto rígido diâmetro 50 mm	unid	1,00
3.4.8		CAIXAS DE PASSAGEM		
3.4.8.1		Caixa de passagem (6 unidades)		
3.4.8.1.1	73965/012	Escavação	m3	8,80
3.4.8.1.2	72920	Reaterro	m3	4,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.4.8.1.3	73942/002	Armaduras	kg	194,00
3.4.8.1.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	0,40
	6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	m3	1,00
	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m3	1,00
3.4.8.1.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	2,20
3.4.8.1.6	5651	Fôrmas	m2	40,80
3.4.8.1.7	13255	Tampa de concreto armado	unid	12,00
4.0		ESTRUTURA		
4.1		CONSTRUÇÃO DAS GUIAS EXTERNAS DA PISTA DE ATLETISMO E DOS COMPLEMENTOS		
4.1.1	73965/012	Escavação	m3	44,56
4.1.2	72920	Reaterro	m3	6,68
4.1.3	73904/001	Colocação de aterro compactado para nivelamento do meio fio ou guia	m3	14,85
4.1.4	73789/001	Meio fio (guia)	m	913,94
4.2		CONSTRUÇÃO DA CALHA INTERNA DA PISTA		
4.2.1	73965/012	Escavações	m3	137,67
4.2.2	72920	Reaterro	m3	42,68
4.2.3	73942/002	Armaduras	kg	3.494,00
4.2.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	11,97
4.2.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	60,25
4.2.6	5651	Fôrmas	m2	1.063,00
4.2.7		Grelha de PVC	m	245,00
4.2.7.1	PREÇO MERCADO	GRELHA DE PVC ARTICULADA LARG = 30CM	M	2,08
4.2.7.2	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	2,00
4.2.8		Tubo de pvc esgoto rígido diâmetro 200 mm		
4.2.8.1	83707	TUBO PVC PONTA/BOLSA C/ VIROLA DN=200MM P/ ESGOTO JUNTA COM ANEL	m	153,00
4.2.8.2	73840/004	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 200 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO.	m	153,00
4.3		CONSTRUÇÃO DO PISO DA PISTA DE ATLETISMO E PISTAS COMPLEMENTARES		
4.3.1	73994/001	Tela armada	kg	17.765,00
4.3.2	73942/002	Armaduras	kg	1.424,00
4.3.3	74138/003	Concreto estrutural	m3	636,48
4.3.4	5651	Fôrmas	m2	160,00
4.3.5	74121/001	Junta de dilatação	m	1.889,00
4.3.6		Acabamento nível zero	m2	6.364,80
	10764	MAQUINA ELETRICA PARA POLIMENTO DE PISO	hora	0,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,90
4.4		CONSTRUÇÃO DE SAPATAS PARA FIXAÇÃO DA GAIOLA DE DISCO E MARTELO		
4.4.1	73965/012	Escavações para sapatas de equipamentos	m3	1,20
4.4.2	72920	Reaterro	m3	0,80
4.4.3	73942/002	Armaduras	kg	340,00
4.4.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	2,00
4.4.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	3,00
4.4.6	5651	Fôrmas	m2	23,00
5.0		IMPERMEABILIZAÇÃO		
5.1	73872/002	Primer epoxídico para concretos novo de elevada umidade	m2	6.364,80
6.0		ESQUADRIAS E VIDROS		
6.1		DE ALUMINIO E/OU VIDRO – PORTAS EXTERNAS E JANELAS		
6.1.1	4917	Porta de alumínio Casa de Bombas	m2	1,68
6.1.2	000581	Basculhante de alumínio Casa de Bombas	m2	1,00
7.0		INSTALAÇÕES		
7.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1.1		TUBULAÇÕES DE PASSAGEM SOB A PISTA PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		
7.1.1.1		Caixa de passagem em concreto armado medindo 60 x 60 x 60 m com tampa de concreto armado		
7.1.1.1.1	73965/012	Escavação	m3	12,30
7.1.1.1.2	72920	Reaterro	m3	4,07
7.1.1.1.3	73942/002	Armaduras	kg	388,80
7.1.1.1.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	0,77
7.1.1.1.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	4,32
7.1.1.1.6	5651	Fôrmas	m2	81,60
7.1.1.1.7	0013255	Tampa de concreto armado	unid	24,00
7.1.1.1.8	55868	Eletroduto de pvc rígido diâmetro nominal de 150 mm	m	156,00
7.1.2		ILUMINAÇÃO		
7.1.2.1		Rede de alimentação da iluminação		
7.1.2.1.1	73783/010	Poste de concreto	unid	1,00
7.1.2.1.2	00010510	Cruzeta de concreto	unid	2,00
7.1.2.1.3	73781/002	Isoladores tipo pino monocrpo, em porcelana vidrado marrom, tensão nominal 15 Kv	unid	6,00
7.1.2.1.4	00000901	Cabos de cobre unipolar, classe de isolamento 15 kV ,seção de 35 mm ² (4 vias)	m	140,00
7.1.2.1.5	73781/001	Muflas tipo contrátil (instalação externa, para cabo de cobre 15 kV).	unid	8,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2.1.6	72928	Cordoalha de cobre nú 25,00 mm2	m	10,00
7.1.2.1.7	68069	Haste coperweld 5/8 x 3,00 m	unid	1,00
7.1.2.1.8		Ferragens	unid	1,00
7.1.2.1.9	73780/001	Chave fusível, operação individual por vara de manobra, equipada com dispositivo para abertura sob carga, classe de tensão 15 Kv, corrente nominal 100 A	unid	3,00
7.1.2.1.10	83641	Pára-raios tipo distribuição, com varistor de óxido de zinco, centelhador série, desligador automático, classe de tensão 15 Kv, tensão nominal 9 Kv, corrente de descarga 5 e 10 KA	unid	3,00
7.1.2.1.11	73857/003	Transformador de distribuição tipo pedestal, de 112,5 kVA trifásico, 13,2 kV /220 V	unid	1,00
7.1.2.1.12	1068	Caixas de passagem para média tensão	unid	5,00
7.1.2.1.13	72316	Eletroduto metálico, pesado, galvanizado à quente, diametro nominal de 100 mm	m	5,00
7.1.2.1.14	55868	Eletroduto pvc 100 mm	m	20,00
7.1.2.1.15	1878	Curva para eletroduto pvc 100 mm	unid	4,00
7.1.2.1.16	1895	Luva para eletroduto pvc 100 mm	unid	2,00
7.1.2.1.17	00003356	Caminhão guincho	h	24,00
7.1.2.2		Obras civis para lançamento de dutos e cabos para iluminação e bombas		
7.1.2.2.1	73965/012	Escavação	m3	287,00
7.1.2.2.2	72920	Reaterro	m3	86,10
7.1.2.2.3	6045 + 74157/004	Envelopamento de eletroduto	m3	71,68
7.1.2.2.4	74131/008	Quadro de Distribuição de Força	unid	1,00
7.1.2.2.5	74131/008	Quadro de Comando	unid	1,00
7.1.2.2.6	74130/007	Disjuntor tripolar de 250 A	unid	2,00
7.1.2.2.7		Disjuntor tripolar DR de 50A	unid	8,00
7.1.2.2.8		Disjuntor tripolar DR de 20 A	unid	4,00
7.1.2.2.9		Dispositivo de Proteção contra Surto	unid	8,00
7.1.2.2.10	83651	Eletroduto de pvc corrugável com diâmetro de 100 mm	m	1.792,00
7.1.2.2.11	83420	Cabo flexível seção de 10,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	632,00
7.1.2.2.12	83421	Cabo flexível seção de 16,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	1.255,00
7.1.2.2.13	83422	Cabo flexível seção de 25,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	2.052,00
7.1.2.2.14	83423	Cabo flexível seção de 35,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	1.048,00
7.1.2.2.15	83424	Cabo flexível seção de 50,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	488,00
7.1.2.2.16	83425	Cabo flexível seção de 70,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	440,00
7.1.2.2.17	83431	Cabo flexível seção de 95,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	732,00
7.1.2.2.18	83432	Cabo flexível seção de 120,0 mm2, 0,6/1,0 Kv	m	30,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2.3		Caixa de passagem em concreto armado medindo 60 x 60 x 60 m com tampa de concreto armado		
7.1.2.3.1	73965/012	Escavação	m3	8,19
7.1.2.3.2	72920	Reaterro	m3	2,70
7.1.2.3.3	73942/002	Armaduras	kg	259,20
7.1.2.3.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	0,52
7.1.2.3.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	2,88
7.1.2.3.6	5651	Fôrmas	m2	54,40
7.1.2.3.7	0013255	Tampa de concreto armado	unid	16,00
7.1.2.4		Obras civis para instalação de torres de iluminação		
7.1.2.4.1	73965/012	Escavação	m3	44,80
7.1.2.4.2	72920	Reaterro	m3	4,48
7.1.2.4.3	73942/002	Armaduras	kg	4.032,00
7.1.2.4.4	6045 + 74157/004	Concreto magro	m3	1,60
7.1.2.4.5	74138/003	Concreto estrutural	m3	44,80
7.1.2.4.6	5651	Fôrmas	m2	179,20
7.1.2.4.7	00010807	Guindaste para elevação de material	hora	440,00
7.1.2.4.8		Torre para fixação das luminárias em aço galvanizado a fogo, com escada soldada no poste e guarda corpo cilíndrico envolvendo toda a extensão da mesma (com início a 3,00m do piso) e plataforma para manutenção das luminárias e troca de lâmpadas, base de chumbador, altura útil de 20 metros, diâmetro do topo 110mm, com cruzeta para fixação de projetores na horizontal. A Contratada deverá apresentar o detalhamento do mesmo para prévia aprovação da fiscalização. Referência torres de iluminação "Conipost" ou similar.	unid	8,00
7.1.2.4.9		Projetores SiCOMPACT S2 MAXI 1000W ou similar	unid	72,00
7.1.2.4.10		Lâmpada 1.000W Short HQI TS OSRAM ou similar	unid	72,00
7.1.2.4.11		Reator 1.000W para HQI TS OSRAM ou similar	unid	72,00
7.1.2.4.12	83420	Cabo flexível seção de 10,0 mm ² , 0,6/1,0 Kv	m	800,00
7.2		HIDRAÚLICA		
7.2.1		IRRIGAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL		
7.2.2	73965/012	Escavação	m3	67,36
7.2.3	72920	Reaterro	m3	40,42
7.2.4	00000730	Motobomba MARK HU2P9 7,5 CV Trifásica	unid	2,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.2.5	00013709	Chave de partida Triângulo Estrela Automática 7,5 cv 220V T	unid	2,00
7.2.6	00000104	Adaptador Soldável CT Bol / Rosca 75MMX2.1/2'	unid	5,00
7.2.7		Acessórios elétricos	unid	1,00
7.2.8	00000112	Adapta Soldável CT Bol / Rosc 50MMX1.1/2'	unid	13,00
7.2.9		Aspersor Rotor para irrigação parcial/ completo camisa aço	unid	35,00
7.2.10		Bocal cortina de chuva para aspersor Falcon 16, marrom	unid	276,00
7.2.11	00000764	Bucha de Redução Galvanizado 1/2" X 1/4"	unid	1,00
7.2.12	00003926	Bucha de Redução galvanizada 2" X 1 1/2"	unid	1,00
7.2.13	00003924	Bucha de redução saída aspersor1.1/2'X1'	unid	35,00
7.2.14	00004891	Bujão Galvanizado Ø 2"	unid	1,00
7.2.15	00011241	Caixa de válvula de 10"	unid	6,00
7.2.16	00001168	Cap Soldável Irriga-LF Ø 75MM	unid	6,00
7.2.17	00001413	Colar de Tomada de PVC 75MM X 1/2"	unid	1,00
7.2.18	0001595	Conector Blindado de Irrigação	unid	14,00
7.2.19	0001595	Conector Blindado MOD. SPLICE WATERPROOF	unid	6,00
7.2.20		Controlador Painel de irrigação	unid	1,00
7.2.21	00001825	Curva 45 PTA/BSA Soldável Irriga-LF 75	unid	4,00
7.2.22	00001824	Curva 90 PTA/BSA Soldável Irriga-LF 75	unid	6,00
7.2.23	00001960	Curva 90 Soldável Ø 75MM	unid	2,00
7.2.24	00001960	Curva 90 Soldável Ø 50MM	unid	3,00
7.2.25		Filtro de Disco Ø 2"	unid	1,00
7.2.26		Junta de Borracha ved-LF 75	unid	12,00
7.2.27	00003827	Luva de Correr Soldável Irriga-LF Ø 75	unid	6,00
7.2.28	00003927	Luva Red Galvanizado 150 BSP 2.1/2" X 1.1/2"	unid	1,00
7.2.29	00003926	Luva Red Galvanizado DE Ø 2" X 1 1/2"	unid	1,00
7.2.30	00003865	Luva Soldável Irriga-LF Ø 75	unid	6,00
7.2.31	00003865	Luva Soldável Ø 75MM	unid	1,00
7.2.32	00020260	Mangueira de Polietileno 1"	m	225,00
7.2.33	00012898	Manometro de Glicerina 0 A 10 KGF/CM²	unid	1,00
7.2.34		Módulo de Expansão 4 setores	unid	1,00
7.2.35	00004181	Niple Galvanizado Ø 2"	unid	2,00
7.2.36	00004209	Niple Galvanizado Ø 1 1/2"	unid	2,00
7.2.37	00004181	Niple Galvanizado Ø 2"	unid	1,00
7.2.38	00020032	Redução BSA Soldável Irriga-LF 75X 50	unid	6,00
7.2.39	00011678	Registro de Esfera Ø 2 1/2"	unid	1,00
7.2.40	00006028	Registro de Gaveta Ø 2"	unid	1,00
7.2.41	55869	Cabo flexível 1,5MM2 X 1	m	850,00
7.2.42	55869	Cabo flexível 2,5MM2 X 1	m	450,00
7.2.43		Sensor de chuva adaptador	unid	1,00
7.2.44		Swing Joint 1" (30 CM)	unid	43,00
7.2.45	00007132	Tê com rosca derivação-LF 75 X1.1/2'	unid	35,00
7.2.46	00006298	Tê Galvanizado Ø 2"	unid	1,00
7.2.47	00007132	Tê Red BSA Soldável Irriga-LF 75X50	unid	6,00
7.2.48	00025883	Tubo Irriga-LF PN 80 PBL Ø 50MM com 3 metros	m	216,00
7.2.49	00025886	Tubo Irriga-LF PN 80 PBL Ø 75MM com 3	m	92,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		metros		
7.2.50	00009875	Tube Soldável NBR 5648 Ø 50MM	m	3,00
7.2.51	00009871	Tube Soldável NBR 5648 Ø 75MM	m	110,00
7.2.52	00012428	União com assento Cônico de Bronze Ø 2"	unid	1,00
7.2.53	00009910	União Soldável Ø 60MM	unid	12,00
7.2.54	00009909	União Soldável Ø 75MM	unid	1,00
7.2.55	00010443	Válvula de Alívio 1 1/2" MIPEL	unid	1,00
7.2.56	00010408	Válvula de retenção Horizontal Ø 2"	unid	1,00
7.2.57		Válvula solenóide Irrigação 1-1/2" 150 PGA	unid	6,00
7.2.58		Mão de obra de montagem		
7.2.58.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	220,00
7.2.58.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	440,00
7.2.58.3	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO com encargos complementares	hora	880,00
7.2.58.4	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	hora	880,00
7.2.59		Quadro De Comando Soft-Star 12,5Cv 380V. P/ Automação	unid	2,00
7.2.60		Interface Para Sensor De Chuva Sem Fio Wr2Rfi	unid	1,00
7.2.61		Estabilizador Sms 300Va 220V X 220V Gelo	unid	1,00
7.2.62		Protet Lnh. Maxi Cable Mod Msp-1	unid	1,00
7.2.63		Caixa Para Válvula Solenóide De 10" Mod Vb10Rnd	unid	1,00
7.2.64	00068069	Haste Coperweld 5/8" X 2.4 M - Intelli	unid	1,00
7.2.65	00034622	Cabo Pp 3X6Mm ²	m	30,00
7.2.66	00034618	Cabo Pp 3X1Mm ²	m	20,00
7.2.67		Eletrodos De Nivel	unid	4,00
7.2.68	00012359	Relé De Nivel, Instalado No Quadro	unid	2,00
7.2.69		Prato Aterramento Mod Mgp-1	unid	1,00
7.2.70	0000862	Cabo Cobre Nú (Mts)	m	5,00
7.2.71	0007694	Tube Fg 3" X 6Mts.	unid	2,00
7.2.72	72480	União Fg 3"X90°	unid	1,00
7.2.73	73795/014	Válvula Retenção Horizontal De 3"	unid	1,00
7.2.74		Conector Blindado P/ Cabos 10 A 14 Awg	unid	4,00
7.2.75		Válvula De Alívio Rápido 02-G-43Q Bsp2"	unid	1,00
7.2.76	73795/015	Válvula Retenção Horizontal De 4"	unid	1,00
7.2.77		Estabilizador Sms 300Va Bivolt	unid	1,00
7.2.78		Teclado E Periféricos	unid	1,00
7.2.79		Microcomputador Dell Optiplex 390 Desktop	unid	1,00
7.2.80		Monitor e Periféricos Tela 18.5	unid	1,00
7.2.81		Conector Blindado Mod. Splice Waterproof	unid	90,00
7.2.82		Conector Blindado P/ Cabos 10 A 14 Awg	unid	18,00
8.0		REVESTIMENTOS DE PAREDE		
8.1		CHAPISCO DE FIXAÇÃO		
8.1.1	87893	Chapisco da casa de bombas com espessura de 0,5 cm	m2	40,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2		EMBOÇO		
8.2.1	87777	Emboço com espessura de 2 cm	m2	40,00
8.3		REBOÇO		
8.3.1	74001/001	Reboco	m2	40,00
9.0		PISO		
9.1		LASTRO DE CONCRETO		
9.1.1	87073	Contrapiso da Casa de Bombas	m2	4,00
9.1.2	73942/002	Armaduras	kg	40,00
10.0		PEITORIS, SOLEIRAS, MOLDURAS E RODAPÉS		
10.1		DE GRANITO		
10.1.1	00004828	Soleira com 0,70 m de comprimento	m	1,00
10.1.2	00004826	Peitoril com 0,80 m de comprimento	m	1,00
11.0		PINTURA		
11.1	88487	Pintura acrílica Casa de Bombas	m2	60,00
12.0		URBANIZAÇÃO		
12.1		ALAMBRADO		
12.1.1	73787/001	Alambrado para fechamento lateral da pista com tela de arame galvanizado revestido em pvc verde malha de 3" x 3" em fio 12, com tubos galvanizados a fogo, diametro de 2 " com sistema de corrimão, espaçados 2,0 m , altura 1,70 m	m2	839,00
12.1.2		Viga de concreto		
12.2		GRAMADO		
12.2.1		NIVELAMENTO DO TERRENO		
12.2.1.1	00000367	Areia grossa	m3	3.470,76
12.2.1.1.1	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m3 x Km	69.415,20
12.2.1.1.2	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	m3	3.470,76
12.2.1.2	6063	Locação de rolo compactador leve 750 Kg	hora	220,00
12.2.1.3	00000159	Matéria Orgânica	m3	259,62
12.3		PLANTIO DA GRAMA		
12.3.1	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m2	8.429,00
12.3.2	00006044	Descarregar a grama Retro ou Empilhadeira	hora	220,00
12.3.3	00006063	Locação de rolo compactador leve 750 Kg	hora	120,00
12.3.4	0007252	Locação de nivelador à laser com trator	hora	440,00
12.3.5	88316	Limpeza e rejuntamento das placas	hora	720,00
12.3.6		Execução de TopDressing e adubação	hora	280,00
12.3.7	84185	Poda e serviços de limpeza	m2	8.429,00
13.0		MONTAGENS		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1		CAIXA DE AREIA DA PISTA DE SALTO TRIPLO		
13.2	83667	Areia apropriada para enchimento de caixa	m3	27,50
13.3	73902/001	Brita pequena Ø 2 a 3 cm	m3	16,74
13.4	73873/002	Brita pequena Ø 3 a 6 cm	m3	15,54
13.5	73881/003	Manta geotextil	m2	55,00
		Custo da Obra		
		BDI	%	
		PREÇO TOTAL DA OBRA		
Jamil Cesar de Oliveira Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RJ 84-1-065129-D				

ANEXO III B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PARCELAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1.0	SERVIÇOS INICIAIS OU PRELIMINARES	100,0000%	12,0000%	20,0000%	18,0000%	17,0000%	18,0000%	15,0000%
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,0000%	100,0000%					-
3.0	INFRA ESTRUTURA E OBRAS DE APOIO	100,0000%	33,3333%	33,3333%	33,3333%			
4.0	ESTRUTURA	100,0000%		25,0000%	33,3333%	40,0000%	1,6667%	-
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,0000%				40,0000%	60,0000%	-
6.0	ESQUADRIAS E VIDROS	100,0000%						100,0000%
7.0	INSTALAÇÕES							
7.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1.1	TUBULAÇÕES DE PASSAGEM SOB A PISTA PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	100,0000%				50,0000%	50,0000%	
7.1.2	ILUMINAÇÃO	100,0000%			10,0000%	30,0000%	35,0000%	25,0000%
7.2	HIDRÁULICA	100,0000%				40,0000%	50,0000%	10,0000%
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDE	100,0000%					100,0000%	
9.0	PISO	100,0000%						100,0000%
10.0	PEITORIS, SOLEIRAS, MOLDURAS E RODAPÉS	100,0000%						100,0000%
11.0	PINTURA	100,0000%						100,0000%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.0	URBANIZAÇÃO							-
12.1	ALAMBRADO	100,0000%				50,0000%	50,0000%	
12.2	GRAMADO	100,0000%				30,0000%	35,0000%	35,0000%
13.0	MONTAGENS	100,0000%						100,0000%

Jamil Cesar de Oliveira
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RJ 84-1-065129-D

ANEXO III C
MODELO DE BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	Folha de pagamento e Encargos sociais	
1.1.1	Diretoria incl. Secretarias	
1.1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	
1.1.3	Depto. Finan. incl. tesouraria/contabilidade	
1.1.4	Depto. Jurídico	
1.1.5	Depto. Recursos Humanos	
1.1.6	Depto. Planejamento e Orçamento	
1.1.7	Depto. Comercial	
1.1.8	Depto. Administrativo	
1.1.9	Apoio / Deposito	
1.2	Instalações e Despesas diversas	
1.2.1	Taxa de condomínio do prédio do escritório	
1.2.2	Seguro do escritório do deposito	
1.2.3	Moveis e Utensílios	
1.2.4	Taxas e licenças de funcionamento	
1.2.5	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	
1.2.6	Consumo de energia	
1.2.7	Despesas com telefone	
	SUB-TOTAL.....	
2	MANUTENCAO DO CANTEIRO DE OBRAS	
2.1	Consumo e Despesas diversas	
2.1.1	Consumo de combustíveis e lubrificantes	
2.1.2	Despesas de telefone	
2.1.3	Material de consumo (escritório,limpeza,higiene)	
	SUB-TOTAL.....	
3	DESPESAS FINANCEIRAS	
3.1	Despesas financeiras referente capital de giro	
	SUB-TOTAL.....	
4	IMPOSTOS E TAXAS	
4.1	Cofins	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.2	Imposto sobre serviços (ISS)	
4.3	Pis	
4.4	Seguros, Riscos e imprevistos	
4.5	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	
	SUB-TOTAL.....	
5	LUCRO OU BONIFICAÇÃO	
5.1	Lucro ou Bonificação	
	SUB-TOTAL.....	
TOTAL DO BDI (BONIFICACOES E DESPESAS INDIRETAS)		

ANEXO IV

MODELO COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DETALHADA

Item xxx	Elemento vazado de concreto (8x40x50cm), juntas de 15mm com argamassa industrializada	m2	1,00		
	Pedreiro	h	1,88	1,00	1,88
	Servente	h	1,00	1,00	1,00
	Elemento vazado de concreto (cobogó) 40x40cm	m ³	4,90	1,00	4,90
	Argamassa pré-fabricada para assentamento de alvenaria	kg	3,53	1,00	3,53
	Custo Unitário do Serviço				11,31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O V

Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, sediada à _____

_____-_____, declara sob as

(endereço completo)

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A N E X O VI

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no INC. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal

RDC ELETRÔNICO Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa sediada na
....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(local e data)

(nome e assinatura do declarante)

A N E X O VII

Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços

Local e data

A

Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC

Att: Comissão Permanente de Licitação da UFAC

Ref.: EDITAL DO RDC ELETRÔNICO 001/2015

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para execução de obra referente **Construção de Infraestrutura e Complementos da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Rio Branco**, com material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, memorial descritivo e demais Anexos deste Edital

À **Construção de Infraestrutura e Complementos da Pista de Atletismo da Fundação Universidade Federal do Acre no Campus de Rio Branco**, com material incluso, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, memorial descritivo e demais Anexos deste Edital

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de XX **(XXXXXXXX)** dias contados a partir da assinatura do contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE;
- i) Dados Bancários: (Conforme modelo Anexo)
- j) Declaramos ainda, que a garantia das obras executadas, não será inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra e que os preços unitários e globais propostos compreendam todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, licenças, aprovação, tributos, energia elétrica, BDI, etc.
- k) Informamos o fax: (xx) _____ - _____ e e-mail: XXXXXXXX para a comunicação com a UFAC.

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O VIII
Modelo Dados Bancários

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2012

ASSINATURA IDENTIFICADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O I X

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS e PROJETO BÁSICO

<http://www.ufac.br/portal/licitacoes/rdc>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O X

Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ nº _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas previstas
em lei, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de Dezembro de
2006, ter receita bruta de R\$ _____, considerada, portanto uma (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENA PORTE), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº
_____, do ano-calendário.

Local/Data

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório competente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O X I

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Conforme Anexo I da IN 02/2009 da SLTI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Conf. Modelo Anexo I da IN 02/2009 da SLTI.

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.1 do Edital da do RDC Eletrônico 001/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC Eletrônico 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Eletrônico 001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC Eletrônico 001/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal do Acre antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco - AC, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O XII

Modelo de Planilha com indicação dos Itens Relevantes exigido no Edital.

SESSÃO PÚBLICA: RDC Eletrônico 001/2015

DATA LICITAÇÃO: XX/XX/XXXX

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Informamos à Comissão de Licitação, que os itens relevantes previsto no anexo I, estão incluso nos acervos técnicos, conforme indicação abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

Obs.: 1- O numero de pagina a ser informado, refere-se a ordem do processo no envelope de Habilitação.

2- Visando a agilidade da comissão, recomenda-se o destaque com marca texto dos itens relevantes que está sendo considerado pelo licitante.

(local e data)

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O XIII

Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____, do Edital do RDC Eletrônico 001/2015, que, por intermédio do(a) Profissional Sr(a). _____, Inscrito(a) no CPF nº _____ Carteira Identidade nº _____ órgão emissor _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa, _____, obteve todos os elementos técnicos referentes ao objeto ora licitado, que ele atua em área afim, que ele é detentor de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta.

Local e data.

Assinatura e carimbo do Representante Legal Empresa

Assinatura e carimbo com identificação do Profissional Técnico

Visto:

Servidor Autorizado pela Diretoria de Obras da UFAC:

Identificação do Servidor mediante carimbo

Obs.:

O profissional deverá apresentar documento de Identificação no ato da visita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A N E X O XIV

Modelo de Declaração de Declaração de Desistência de Visita Técnica

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, abrir mão
da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em
referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e
informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou
financeiras, isentando a Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC, de qualquer reclamação e/ou
reivindicação de nossa parte.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)